



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Bias Fortes, 22 - CEP 36.195-000 - PAIVA - MG.

LEI N°1005 DE 26 de junho de 2007

Altera o Inciso I do Art. 4º da Lei 990 de 28/11/2006, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Paiva, para o exercício de 2007 e toma outras providencias.

A Câmara Municipal de Paiva, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O inciso I do Art. 4º da Lei 990 de 28/11/2006, passa a ter a seguinte redação:

.....Art.4º Fica Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir crédito suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art.3º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Paiva, 26 de junho de 2007.


José Dias Brandão
Prefeito Municipal